



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 146/1972**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na quantia de Cr\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo:

07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.30	Secção de Obras Publicas
9	Programa: Serviços Urbanos
94	Sub-Programa: Ruas e Avenidas
4.0.0.0-94	Despesas de Capital
4.1.0.0-94	Investimentos
4.1.1.0-94	Obras Públicas

a) Pavimentação de vias e logradouros públicos.....100.000,00

**ART. 2º.-** Para atendimento de crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se excesso de arrecadação a ser verificada, considerando a tendência de exercício.

**ART. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 03 de julho de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 22/1972**

**Autor: Executivo Municipal.**